

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 010/2018 - 06 de junho de 2018

Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 091/2018 - SMA
DE 09 DE MAIO de 2018

Súmula: Nomeia para o cargo de médico clínico geral – plantonista, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017 para ocupar o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL-PLANTONISTA**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **09 de Maio** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 012/2018.

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|----------------------|------------------------------------|---------|
| WILLIAMS OFORI ADJEI | MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA | SMS |


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Fazenda Rio Grande, 04 de Junho de 2018.


PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018

1.2. As inscrições serão realizadas mediante Formulário Google Drive no endereço a seguir:
<https://goo.gl/forms/DNVRoGZfFzDrQLvs2>

2. REQUISITOS:

2.1. Todos os servidores ASG lotados nas Instituições Educativas da Secretaria Municipal de Educação, poderão se inscrever no Concurso de Remoção, sendo observados os requisitos e critérios específicos abaixo:

I. Caso haja existência de dois ou mais candidatos para uma mesma vaga, serão considerados, para desempate, os seguintes critérios:

- Maior tempo de serviço no Município;
- Maior idade;

II. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de Gestão e Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes com auxílio da Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica, quando for o caso.

3. DOS CRITÉRIOS DE CONCORRÊNCIA E DAS VAGAS:

3.1. As remoções ocorrerão por processo seletivo, por meio da escolha de vagas, observados os seguintes critérios:

3.1.1. A escolha das vagas referidas, neste item, será feita por meio de indicação pelo servidor, via Formulário Google Drive, escolhendo duas opções.

3.1.2. Caberá única e exclusivamente ao servidor a escolha e indicação dos locais de trabalho.

3.1.3. Observadas as prioridades estabelecidas nesta portaria e ocorrendo empate, serão considerados como critério de desempate, os itens que constam nesta portaria, item 2.1.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA REMOÇÃO:

4.1. O resultado do Concurso de Remoção, ocorrerá por meio de encaminhamento de ofício as unidades escolares e publicação do resultado final em diário oficial do município.

4.2. Os servidores que obtiverem o resultado pendente, bem como os servidores excedentes nas Instituições Educativas, serão convocados pela equipe de Gestão da SME para remanejamento, conforme interesse público.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. O Concurso de Remoção será realizado pela equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Divisão de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

5.2. O ato da inscrição no Concurso de Remoção implica na concordância tácita do servidor com os critérios estabelecidos neste edital não havendo possibilidade de desistência.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de Gestão e Secretário Municipal de Educação, com auxílio da Procuradoria-Geral do município, quando for o caso.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Portaria nº 05/2018 – SME
De 04 de junho de 2018

Súmula: Estabelece as normas e os procedimentos para Concurso de Remoção dos Auxiliares de Serviços Gerais – ASG lotados nas Instituições Educativas da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2784/2011 de 20 de janeiro de 2011, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324/2005, de 15 de dezembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º – No mês de junho do ano de 2018, realizará do Concurso de Remoção, dos Auxiliares de Serviços Gerais – ASG lotados nas Instituições Educativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Dos prazos e critérios para realização e efetivação do concurso de remoção:
1. DO CRONOGRAMA:

1.1. O Concurso de Remoção obedecerá o seguinte cronograma:

| AÇÃO | PERÍODO |
|---|------------------|
| Publicação da portaria (divulgação SME/DRH e publicação em jornal oficial) | 05/06/18 |
| Inscrições (via Formulário Google Drive) | 06/06 a 15/06/18 |
| Processamento de informações (DRH) | 18/06 a 22/06/18 |
| Encaminhamento de ofício as unidades Escolares com o resultado e publicação do ofício com o resultado em diário oficial do município. | 04/07/18 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 028/2018

Tendo em vista tratar-se de erro material, que não reflete a vontade das partes, retifica-se o valor da contratação:

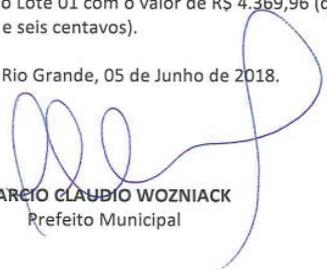
Onde se lê:

ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.168.464/0001-01, vencedora do Lote 01 com o valor de R\$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais).

Leia-se:

ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.168.464/0001-01, vencedora do Lote 01 com o valor de R\$ 4.369,96 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Fazenda Rio Grande, 05 de Junho de 2018.


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 34/2018, com objeto o Registro de Preços para locação de veículo zero Km, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **CHP LOCAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.355.644/0001-16, adjudicatária do item 01 com o valor unitário de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), resultando no valor total de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 362/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 04 de Junho de 2018.


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018
Processo Administrativo nº. 097/2018 / Protocolo nº 9787/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, conforme Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1170-15, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde..

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **28 de Junho de 2018, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 06 a 28 de Junho de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Junho de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

INSTAURAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal, Márcio Cláudio Wozniack, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial ao que determina o Decreto Municipal nº. 4.442, de 06 de abril de 2017, e a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, torna pública a Avaliação de Conveniência e Oportunidade referente a Manifestação de Interesse Social apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE**, entidade declarada como de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 846, de 29 de setembro de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.916.640/0001-60, com sede na Avenida das Araucárias, nº. 550, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme a íntegra do documento a seguir publicado, objetivando a celebração de parceria com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Fazenda Rio Grande e a entidade a fim de viabilizar a utilização da Patrulha Agrícola Municipal.

Nos termos do § 3.º do artigo 6.º do Decreto Municipal nº. 4.442, de 06 de abril de 2017, a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, **INSTAURA** o procedimento de Manifestação de Interesse Social, abrindo oitiva da sociedade para **contribuições sobre o tema** pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

As contribuições dos interessados devem ser formalizadas por meio de requerimento protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2018.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**AValiação de Conveniência e Oportunidade de
Manifestação de Interesse Social**

Em atenção ao requerimento protocolizado pela ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, entidade declarada como de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 846, de 29 de setembro de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.916.640/0001-60, com sede na Avenida das Araucárias, n.º 550, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, objetivando viabilizar a utilização da Patrulha Agrícola Municipal, temos a informar o seguinte:

1) Quanto ao mérito da parceria proposta:

Observa-se relevância para o Poder Público Municipal, tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE detém cerca de 100 (cem) agricultores como associados, desenvolvendo ações de interesse público no âmbito da agricultura.

2) Quanto à identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria proposta:

Justifica-se a conveniência da parceria considerando a relevância do setor agrícola no desenvolvimento do Município, vislumbrando-se que a mútua cooperação contribuirá positivamente para a implementação e manutenção dos veículos da Patrulha Agrícola Municipal, contribuindo com o auxílio no atendimento da demanda.

3) Quanto à viabilidade da execução da parceria proposta:

Tendo em vista que a contribuição do Município na parceria consubstancia-se no repasse financeiro conforme detalhado na Manifestação de Interesse Social formulado pela entidade, o retorno ao Município se dará pelos benefícios da renovação da Patrulha Agrícola através de subsídios aos agricultores e estímulo ao associativismo.

4) Quanto à sistematização de oitiva dos interessados e avaliação para posterior realização de Chamamento Público:

Visando observar o princípio da legalidade, será concedido prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, para contribuição dos interessados relativa à parceria.

Posteriormente, nos termos do § 6.º do artigo 6.º do Decreto Municipal n.º 4.442, de 06 de abril de 2017, se encerrado o procedimento de Manifestação de Interesse Social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações da parceria e desde que haja disponibilidade orçamentária, será realizado Chamamento Público para convocação de Organizações da Sociedade Civil com o intuito de celebração de parceria para execução das ações propostas.

5) Quanto aos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria proposta, dos procedimentos que



EM BRANCO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

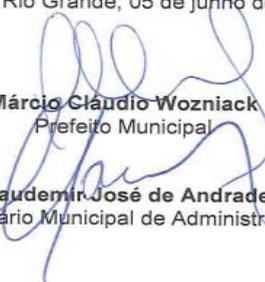
deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira e o cumprimento das metas e objetivos:

Será de responsabilidade da entidade beneficiária a prestação de contas referente a parceria, comprometendo-se esta com a ampla divulgação dos atos praticados, sendo que os detalhes constarão no Plano de Trabalho que posteriormente será avaliado, sendo obrigação de ambas as partes a estrita observação da legislação pertinente.

Por todo o exposto, nos termos do § 3.º do artigo 6.º do Decreto Municipal n.º 4.442, de 06 de abril de 2017, a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, INSTAURA o procedimento de Manifestação de Interesse Social, abrindo oitiva da sociedade para contribuições sobre o tema pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

As contribuições dos interessados devem ser formalizadas por meio de requerimento protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Jacarandá, n.º 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2018.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO